



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e insumos correlatos, de forma contínua e fracionada, destinados ao abastecimento da frota oficial e ao atendimento das necessidades operacionais dos diversos Setores e Secretarias da Administração Pública Municipal de Riachinho/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Gasolina tipo comum	Litros	65000	R\$ 6,45	R\$ 419.250,00
2	Gasolina aditivada, para uso automotivo, em conformidade com a legislação vigente da ANP	Litros	10000	R\$ 6,59	R\$ 65.900,00
3	Etanol, para uso automotivo, em conformidade com a legislação vigente da ANP	Litros	10000	R\$ 4,90	R\$ 49.033,00
4	Diesel S10	Litros	85000	R\$ 6,39	R\$ 543.430,50
5	Diesel comum	Litros	30000	R\$ 6,39	R\$ 191.799,00
6	ARLA – galão com capacidade de 20 litros	Galão	400	R\$ 85,67	R\$ 34.266,68
7	ARLA (Agente Redutor Líquido Automotivo)	Litros	1000	R\$ 3,56	R\$ 3.563,30
Valor Global Estimado:					R\$ 1.307.242,48

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.307.242,48 (um milhão trezentos e sete mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade contínua e permanente de garantir o abastecimento regular da frota oficial do Município de Riachinho/MG, composta por veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias Municipais para execução de serviços públicos essenciais e atividades administrativas de interesse coletivo.

2.2. O fornecimento de combustíveis e insumos correlatos é condição indispensável para a continuidade das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde,



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

educação, obras, transporte, assistência social, fiscalização, agricultura e administração, cuja interrupção comprometeria diretamente o atendimento à população e a execução das atribuições institucionais do Município.

2.3. A necessidade foi formalmente identificada no Documento de Formalização de Demanda – DFD e devidamente analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que demonstraram a inviabilidade de atendimento por meios próprios, a adequação da solução escolhida e a sua vantajosidade técnica, operacional e econômica, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4. Considerando o caráter essencial, contínuo e ininterrupto dos serviços que dependem do uso da frota municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que assegure fornecimento regular, imediato e conforme demanda, com abastecimento no perímetro urbano do Município de Riachinho/MG, em local adequado, seguro e disponível todos os dias da semana, conforme requisitos técnicos previamente definidos.

2.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível, plenamente justificada e alinhada ao interesse público, constituindo medida necessária para a manutenção da eficiência administrativa, a garantia da continuidade dos serviços públicos e a adequada gestão dos recursos públicos municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e insumos correlatos, de forma contínua, fracionada e conforme demanda, destinados ao abastecimento da frota oficial de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Riachinho/MG.

3.2. O fornecimento será realizado por meio de abastecimento direto, em ponto localizado no perímetro urbano do Município de Riachinho/MG, em local coberto, adequado, seguro e devidamente licenciado, com disponibilidade de atendimento 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais.

3.3. A solução compreende o fornecimento dos seguintes produtos, em conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes, especialmente as da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP:

- Gasolina tipo comum;
- Gasolina aditivada;
- Etanol;
- Diesel S10;
- Diesel comum;
- ARLA – Agente Redutor Líquido Automotivo.

3.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade real da Administração, mediante autorização prévia dos setores responsáveis, com controle, registro e fiscalização dos abastecimentos realizados, garantindo rastreabilidade, transparência e correta execução contratual.

3.5. Ressalta-se que a solução adotada não restringe a competitividade do certame, sendo permitida a participação de qualquer empresa interessada, independentemente da localização de sua sede, desde que comprove capacidade operacional para atender às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.6. Dessa forma, a solução descrita atende plenamente às necessidades identificadas no planejamento da contratação, assegurando eficiência logística, economicidade, segurança operacional e continuidade dos serviços públicos, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o adequado atendimento da necessidade da Administração Pública Municipal de Riachinho/MG, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e de sustentabilidade, considerados necessários e suficientes para a execução do objeto, sem prejuízo da competitividade do certame:

4.1. Requisitos Técnicos

- a) Os combustíveis e insumos fornecidos deverão atender integralmente às normas e especificações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas técnicas e regulamentares vigentes;
- b) O fornecimento de ARLA deverá observar os padrões de qualidade exigidos pela legislação aplicável, garantindo a correta redução de emissões veiculares;
- c) É vedado o fornecimento de produtos fora das especificações legais, adulterados ou em desacordo com os padrões de qualidade estabelecidos.

4.2. Requisitos Operacionais

- a) O abastecimento deverá ser realizado no perímetro urbano do Município de Riachinho/MG, em local coberto, seguro, adequado e devidamente licenciado;
- b) O ponto de abastecimento deverá permanecer à disposição da Administração 7 (sete) dias por semana, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme demanda;
- c) O fornecimento será fracionado e conforme demanda, mediante autorização da Administração;
- d) O abastecimento deverá ocorrer de forma direta nos veículos e equipamentos, sendo vedado o deslocamento da frota para outros municípios;
- e) A contratada deverá possuir estrutura física e operacional compatível com o atendimento simultâneo de veículos leves, pesados e máquinas.

4.3. Requisitos Legais e Administrativos

- a) A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) Deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias, ambientais e regulatórias aplicáveis;
- c) Deverá permitir a fiscalização irrestrita da Administração, fornecendo todas as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual;
- d) Deverá observar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento contratual.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

- a) A execução do contrato deverá observar práticas que promovam a redução de impactos ambientais, especialmente quanto ao consumo racional de combustíveis;
- b) O ponto de abastecimento deverá possuir infraestrutura adequada para prevenção de vazamentos, com piso impermeabilizado, cobertura e sistemas de contenção;
- c) A destinação de embalagens e resíduos deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), incentivando a logística reversa quando aplicável;

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento contínuo, fracionado e conforme demanda dos combustíveis e insumos correlatos especificados neste Termo de Referência, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública Municipal de Riachinho/MG, observadas as condições e requisitos operacionais estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

5.1. Forma de Execução

- a) O abastecimento será realizado no perímetro urbano do Município de Riachinho/MG, em local coberto, seguro, adequado e devidamente licenciado, disponibilizado pela contratada;
- b) O fornecimento deverá ocorrer 7 (sete) dias por semana, inclusive finais de semana e feriados, conforme necessidade operacional da Administração;
- c) O abastecimento será efetuado de forma imediata, vedado qualquer deslocamento da frota municipal para outros municípios para fins de abastecimento;
- d) Cada abastecimento deverá ser previamente autorizado pelo setor responsável, conforme rotina interna definida pela Administração.

5.2. Procedimentos de Abastecimento

- a) O abastecimento será realizado diretamente no tanque do veículo ou equipamento, vedado o fornecimento por meio de recipientes, salvo autorização expressa da Administração em situações excepcionais;
- b) A contratada deverá manter controle dos abastecimentos realizados, com registro mínimo de data, horário, placa do veículo, tipo de combustível, quantidade fornecida e identificação do servidor responsável;
- c) Os registros de abastecimento deverão ser disponibilizados à Administração sempre que solicitado, para fins de fiscalização e controle.

5.3. Prazos e Continuidade do Fornecimento

- a) O fornecimento deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da ordem de fornecimento;
- b) A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento durante toda a vigência contratual, mantendo estoque suficiente para atendimento da demanda prevista;
- c) Eventuais interrupções deverão ser previamente comunicadas e justificadas à Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Responsabilidade pela Qualidade do Fornecimento

- a) A contratada é integralmente responsável pela qualidade dos combustíveis e insumos fornecidos, devendo garantir conformidade com as normas da ANP e demais regulamentações vigentes;
- b) A constatação de fornecimento irregular, adulterado ou fora de especificação autoriza a Administração a rejeitar o produto, aplicar sanções e exigir resarcimento por eventuais danos causados à frota municipal;
- c) A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar verificações e coletas de amostras para fins de controle de qualidade, sem ônus adicional.

5.5. Fiscalização da Execução

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se as diretrizes estabelecidas e as rotinas de controle interno da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

- 7.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma contínua e parcelada, a cada abastecimento realizado, pelo fiscal do contrato ou servidor designado, mediante verificação imediata da conformidade do produto fornecido, especialmente quanto ao tipo de combustível, quantidade abastecida e atendimento às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, nos termos do art. 140, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de registro do abastecimento, contendo, no mínimo: data, horário, identificação do veículo ou equipamento, tipo e quantidade do combustível ou insumo fornecido, bem como identificação do servidor responsável pela conferência.
- 7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, após a consolidação dos abastecimentos realizados no período, mediante análise dos registros de controle, verificação da conformidade das quantidades fornecidas e validação da nota fiscal apresentada, com consequente aceitação formal pela Administração, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.4. O prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da apresentação da nota fiscal, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para conferência dos registros, volumes abastecidos ou demais requisitos contratuais.
- 7.1.5. Havendo divergência quanto à quantidade, qualidade ou especificação do produto fornecido, aplicar-se-á o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser formalmente comunicada para correção, sendo possível o pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
- 7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos combustíveis e insumos fornecidos, nem por eventuais danos decorrentes de fornecimento irregular, nos termos da legislação vigente.

7.2. Do pagamento

- 7.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de forma parcelada, correspondente aos abastecimentos efetivamente realizados no período, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após o recebimento definitivo do objeto e a devida atestação da nota fiscal pelo fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

- 7.2.2. O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela contratada, de nota fiscal válida, acompanhada dos registros de abastecimento que comprovem a execução do fornecimento, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando exigida.
- 7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada, informados no processo de contratação.
- 7.2.4. Considera-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária pela Administração.
- 7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta e forma de fornecimento
 - 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
 - 8.1.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma contínua, fracionada e conforme demanda, mediante abastecimento direto dos veículos, máquinas e equipamentos da Administração Pública Municipal de Riachinho/MG, no ponto de abastecimento disponibilizado pela contratada, localizado no perímetro urbano do Município, observadas as condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.
 - 8.1.3. O fornecimento ocorrerá durante toda a vigência contratual, respeitados os quantitativos máximos estimados, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

8.2. Justificativa para Licitação Presencial

Conforme o art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021, a realização de licitações sob a forma eletrônica é a preferência geral, admitindo-se a forma presencial quando devidamente motivada. A opção pela modalidade presencial neste caso específico é motivada pelas seguintes razões:

- Considerando a legislação específica, Art. 176 da Lei 14.133/2021, que estabelece que os municípios com até 20.000 habitantes têm um prazo de 6 anos para implementação completa da licitação eletrônica, nosso município se enquadra na especificidade do município e está atualmente em transição, ainda desenvolvendo a infraestrutura necessária.
- A sessão pública presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme estipulado pelo § 5º do art. 17. Esta gravação será anexada aos autos do



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

processo licitatório, garantindo a transparência e o registro adequado de todo o procedimento.

- A natureza presencial do pregão permite interações diretas e imediatas entre os licitantes e a administração pública, facilitando o esclarecimento de dúvidas e a resolução de questões complexas relacionadas ao fornecimento dos serviços. Isso é particularmente importante para assegurar que todos os fornecedores entendam completamente os requisitos e as condições do contrato.

Essas justificativas estão alinhadas com a legislação vigente e com as necessidades específicas da administração pública municipal, garantindo que o processo de licitação seja realizado de maneira eficiente, transparente e conforme os requisitos legais.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - a 1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
 - a 2) O contrato social consolidado, dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- f) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
 - a 1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

IV. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Posto Revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP); dentro do prazo de validade.
- b) Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.01.04.122.0402.1005.3.3.90.30.00 Ficha: 074 Fonte: 1.500.000.0000
02.02.04.122.0401.2001.3.3.90.30.00 Ficha: 115 Fonte: 1.500.000.0000
02.03.04.123.0403.2009.3.3.90.30.00 Ficha: 134 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.122.1201.2032.3.3.90.30.00 Ficha: 149 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00 Ficha: 178 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00 Ficha: 178 Fonte: 1.550.000.0000
02.04.12.361.1202.2052.3.3.90.30.00 Ficha: 178 Fonte: 1.569.000.0000
02.04.12.361.1206.2036.3.3.90.30.00 Ficha: 191 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.361.1206.2036.3.3.90.30.00 Ficha: 191 Fonte: 1.550.000.0000
02.04.12.361.1206.2036.3.3.90.30.00 Ficha: 191 Fonte: 1.553.000.0000
02.04.12.361.1206.2036.3.3.90.30.00 Ficha: 191 Fonte: 1.576.001.0000
02.04.12.362.1207.2043.3.3.90.30.00 Ficha: 195 Fonte: 1.500.000.0000
02.04.12.364.1208.2044.3.3.90.30.00 Ficha: 199 Fonte: 1.500.000.0000
02.05.15.451.1501.2056.3.3.90.30.00 Ficha: 311 Fonte: 1.500.000.0000
02.05.15.451.1501.2056.3.3.90.30.00 Ficha: 311 Fonte: 1.501.000.0000
02.06.15.452.1502.2057.3.3.90.30.00 Ficha: 353 Fonte: 1.500.000.0000
02.06.26.782.2601.2060.3.3.90.30.00 Ficha: 360 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.122.1002.2030.3.3.90.30.00 Ficha: 373 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2023.3.3.90.30.00 Ficha: 398 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2023.3.3.90.30.00 Ficha: 398 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.301.1001.2023.3.3.90.30.00 Ficha: 398 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00 Ficha: 413 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00 Ficha: 413 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.301.1001.2024.3.3.90.30.00 Ficha: 413 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.301.1001.2026.3.3.90.30.00 Ficha: 429 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2026.3.3.90.30.00 Ficha: 429 Fonte: 1.621.000.0000



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.br

02.07.10.301.1001.2026.3.3.90.30.00 Ficha: 438 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.301.1001.2026.3.3.90.30.00 Ficha: 438 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.301.1001.2026.3.3.90.30.00 Ficha: 438 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.302.1001.1119.3.3.90.30.00 Ficha: 452 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.302.1001.1119.3.3.90.30.00 Ficha: 452 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.303.1001.1086.3.3.90.30.00 Ficha: 475 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.303.1001.1086.3.3.90.30.00 Ficha: 475 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.303.1001.1086.3.3.90.30.00 Ficha: 475 Fonte: 1.621.000.0000
02.07.10.304.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha: 489 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.304.1003.2028.3.3.90.30.00 Ficha: 489 Fonte: 1.600.000.0000
02.07.10.305.1003.2029.3.3.90.30.00 Ficha: 503 Fonte: 1.500.000.0000
02.07.10.305.1003.2029.3.3.90.30.00 Ficha: 503 Fonte: 1.600.000.0000
02.08.08.122.0401.2019.3.3.90.30.00 Ficha: 514 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.122.0401.2128.3.3.90.30.00 Ficha: 527 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.122.0401.2128.3.3.90.30.00 Ficha: 527 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.08.241.0802.2020.3.3.90.30.00 Ficha: 531 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.244.0801.1106.3.3.90.30.00 Ficha: 538 Fonte: 1.661.000.0000
02.08.08.244.0801.1110.3.3.90.30.00 Ficha: 549 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.08.244.0801.1110.3.3.90.30.00 Ficha: 549 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.14.243.1401.2048.3.3.90.30.00 Ficha: 591 Fonte: 1.500.000.0000
02.08.14.243.1401.2130.3.3.90.30.00 Ficha: 603 Fonte: 1.660.000.0000
02.08.14.243.1401.2137.3.3.90.30.00 Ficha: 612 Fonte: 1.501.000.0000
02.09.27.812.2701.1063.3.3.90.30.00 Ficha: 625 Fonte: 1.500.000.0000
02.10.23.695.2301.1065.3.3.90.30.00 Ficha: 646 Fonte: 1.500.000.0000
02.10.23.695.2301.2129.3.3.90.30.00 Ficha: 658 Fonte: 1.500.000.0000
02.11.20.122.2001.1068.3.3.90.30.00 Ficha: 672 Fonte: 1.500.000.0000
02.11.20.606.2001.0049.3.3.90.30.00 Ficha: 677 Fonte: 1.500.000.0000
02.12.18.122.1801.1066.3.3.90.30.00 Ficha: 695 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2012.3.3.30.41.00 Ficha: 728 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2013.3.3.30.41.00 Ficha: 729 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2014.3.3.30.41.00 Ficha: 730 Fonte: 1.500.000.0000
02.13.06.181.0601.2015.3.3.30.41.00 Ficha: 731 Fonte: 1.500.000.0000
02.14.13.392.1301.2063.3.3.90.30.00 Ficha: 785 Fonte: 1.500.000.0000
02.15.06.181.0601.2142.3.3.90.30.00 Ficha: 800 Fonte: 1.500.000.0000

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Riachinho/MG, 26 de janeiro de 2026.

Suely Aparecida Nunes
Secretário Municipal de Administração